Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7390/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/5791/2013
PROTOCOLO	: 1410533
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: VARGAS & PERES LTDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

O v. Acórdão DELIBERAÇÃO AC01-577/2018, de f. 804/807, julgou regular a formalização do Contrato Administrativo n. 73/2013 e de seu 1º Termo Aditivo, e a execução financeira, celebrado entre o Município de Bonito /MS e a empresa Vargas & Peres Ltda.

No entanto, foi aplicada multa ao ex-Prefeito Municipal – Josmail Rodrigues, no valor de correspondente a 3 (três) UFERMS pela intempestividade de remessa de documentos.

Houve inscrição em dívida ativa – f. 818, a multa foi paga conforme certidão de quitação de f. 819.

É o relatório.

Em face do exposto, tendo ocorrido o pagamento da multa arbitrada e a consumação do controle externo nas 3(três) fases da contratação, e não havendo outras obrigações pendentes, nos termos do art. 4º, I, f, c.c art. 186, V, ambos da Resolução TCE/MS 98/2018, **DECIDO** pela **EXTINÇÃO** do processo, determinando seu **ARQUIVAMENTO**.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências nos termos do art. 70 da Resolução 98/2018.

É a decisão.

Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de agosto de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto